



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto n.º 1, de 24 de julho de 1984

Ano IX. Números 1.714 e 1.715

Macapá, 5a. e 6a.-feiras, 2/3 de agosto de 1973

ATOS DO PODER EXECUTIVO

(E) n.º 017 de 01 de agosto de 1973

— Retifica o Decreto (E) n.º 009, de 17 de julho de 1973, que delega competência ao Secretário de Administração e Finanças.

O Governador do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os itens II e XVIII, do artigo 18, do Decreto-Lei n.º 411 e o constante do Decreto n.º 62.460, de 25 de março de 1968,

RESOLVE:

Art. 1.º — Fica retificado o art. 1.º, em seu § único, do Decreto (E) n.º 009, 17 de julho de 1973, passando a constituir-se de dois (2) parágrafos, da seguinte redação:

§ 1.º — Ficam condicionados, todos os documentos comprobatórios de despesas individualizados, embora o valor da Ordem Bancária ou do Cheque ultrapasse ao limite estabelecido;

§ 2.º — A autorização dos pagamentos de despesas de pessoal (vencimentos, salários, diárias, ajuda de custo, etc.), incluem-se na delegação outorgada, mesmo em limites acima do estabelecido naquele artigo.

Art. 2.º — Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 01 de agosto de 1973.

84.º da República e 30.º da Criação do Território Federal do Amapá.

José Lisboa Freire
Governador

Dr. Raimundo Sousa de Oliveira
— Sec. de Adm. e Finanças —

(P) n.º 1.266 de 31 de julho de 1973

O Governador do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2773/73-SEGOV.

RESOLVE:

Art. 1.º — Aposentar, no Quadro de Pessoal «Parte Permanente», do Governo deste Território, aprovado pelo Decreto número 70.572, de 19 de maio de 1972, publicado no Diário Oficial do dia 23 do mesmo mês e ano, nos termos dos artigos 101, item 111 e 102, item 1, alínea «a», da Constituição do Brasil, o servidor Leonardo Belém Espindola, ocupante do cargo de Professor do Ensino Pré-Primário e Primário, Código EC-514.11. (Mat. do IPASE — 1.687.241), do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Educação, Saúde e Serviços Sociais.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 31 de julho de 1973.

84.º da República e 30.º da Criação do Território Federal do Amapá.

José Lisboa Freire
Governador

Secretaria de Economia, Agricultura e Colonização

Aprovo:
José Lisboa Freire
Governador

Portaria (P) n.º 121/73-SEAC.

O Secretário de Economia, Agricultura e Colonização do Governo do Território Federal do Amapá, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.º 2.º do Regulamento da IV Feira de Pecuária do Amapá,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar os servidores e convidados especiais que constituiram a Comissão Organizadora da IV Feira Pecuária do Amapá, a se realizar no Posto Agro-Pecuário de Macapá, em Fazendinha, no período de 9 a 16 de setembro de 1973, para comporem e participarem das seguintes Comissões:

a) — Comissão de Inscrição e Assistência Veterinária.

1. — Dr. Joaquim Matias da Rocha
2. — Dr. Agostinho Lamarão de Castro Ribeiro
3. — Dr. Antônio Cloves Queiroz Vasques
4. — Dr. Eduardo José de Andrade

b) — Comissão de Transporte e Alojamento.

1. — Dr. Luiz Alberto Lavor Benigno
2. — Dr. Vandim Alves Rodrigues
3. — Dr. Antônio Veiga de Barros

c) — Comissão de Venda, Revenda e Financiamento.

1. — Dr. Haroldo Vitor de Azevedo Santos
2. — Dr. Raimundo Souza Crespó
3. — Dr. Creuzo Moreira dos Santos
4. — Dr.ª Arlete Monteiro
5. — Dr. Clovis Roberto Maia
6. — Landro dos Santos Braga

d) — Comissão de Divulgação, Recepção e Relações Públicas.

1. — Dr. Alberto Andrade Uchôa
2. — Dr. Julio Arnando Horna Cantelli
3. — Dr. Hercílio Vater Faria
4. — Snr. José Maria de Carvalho Barros
5. — Snr. Raimundo Braga de Almeida
6. — Snr. Milton Corrêa Filho

e) — Comissão de Instalação e Forageamento.

1. — Dr. Antônio Felipe da Silva
2. — Dr. Alfredo Stange
3. — Snr. Sílvio Camilo
4. — Snr. Máximo Souza e Silva

f) — Comissão de Avaliação.

1. — Dr. Antônio Cloves Queiroz Vasques
2. — Dr. Luiz Alberto Lavor Benigno
3. — Dr. Vandim Alves Rodrigues

2. Dê-se ciência, cumpra-se registre-se.

Gabinete da Secretaria de Economia, Agricultura e Colonização, em Macapá, 27 de junho de 1973.

Abemor Coutinho
Eng.º Agrônomo
Secretário

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado a publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente, até às 13:30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11:30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13:30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

IMPrensa OFICIAL

DIRETOR

Carlos de Andrade Fontes

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

| | |
|-------------------------|------------|
| Anual | Cr\$ 25,00 |
| Semestral | « 12,50 |
| Trimestral | « 6,25 |
| Número avulso | « 0,30 |

«BRASILIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no «Brasília Imperial Hotel».

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro mês e o ano em que findar.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, deve em os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa acrescida de Cr\$ 0,01 se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,02 por ano decorrido.

Secretaria de Obras Públicas

Contrato nº 22/73-SOP.

Aprovo e Publique-se:
José Lisboa Freire
Governador

Termo de Contrato de Empreitada Global, celebrado entre o Governo do Território Federal do Amapá e a firma Construtora Comercial Carmo Ltd^ª, na forma abaixo:

I. Preâmbulo

1. Contratantes: — O Governo do Território Federal do Amapá, neste termo denominado GTF-AP, representado pelo engenheiro José Airton de Almeida, atualmente respondendo pelo Expediente da Secretaria de Obras Públicas e a firma Construtora Comercial Carmo Ltda., aqui denominada Empreiteira, com escritório estabelecido à av. Coaracy Nunes, nesta cidade, representada por seu sócio-gerente sr. Walter Pereira do Carmo, residente nesta cidade, que assina como representante legal da firma.

2. Local e data: — Lavrado e assinado nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, no edifício-sede da Secretaria de Obras Públicas, aos 25 dias do mês de maio de 1973.

3. Fundamento Legal do Contrato: — O presente termo de contrato foi devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Governador do Território, tendo em vista a homologação da proposta apresentada na licitação de preços para a execução de trabalhos na rodovia BR-156, Macapá/Clevelândia, de conformidade com os termos da Carta-Convite nº 23/73-SOP.

2. Objeto, Localização e Forma de Execução dos Serviços:

1. Objeto do Contrato: — A Empreiteira se obriga a executar em regime de empreitada global, os serviços de conservação de aproximadamente 100 Km. de primeira abertura do trecho Lourenço/Oiapoque, subtrecho Cassiporé/Curupí, constante de desmatamento e limpeza do leito estradal e reparos de obras d'artes rústicas, de conformidade com as especificações técnicas, projeto, os termos da Carta-Convite supra mencionada e a proposta apresentada pela firma.

2. Forma de Execução: — Os serviços serão executados na forma deste Contrato, obedecendo as especificações técnicas emanadas pela Secretaria de Obras Públicas e a proposta apresentada pela Empreiteira.

3. Preços, pagamento, dotações e empenho

1. Preço: — O GTF-AP pagará à Empreiteira pela execução dos serviços o valor global de cento e cinquenta e hum mil cruzeiros (Cr\$ 151.000,00).

2. Forma de pagamento: — O pagamento da obra será feito pela Tesouraria do GTF-AP, logo após rigorosa fiscalização e aceitação pela Secretaria de Obras Públicas, dos serviços realizados pela Empreiteira, em parcelas iguais ou superiores a 20% do valor do contrato.

3. Dotações: — As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, ocorrerão à conta das dotações dos recursos do Fundo de Participação de Estados, Distrito Federal e Territórios — programa transporte AP.1604.207, categoria econômica 4.1.1.0., do corrente exercício — conservação de rodovias.

4. Nº do Empenho: — As despesas de que trata o item anterior foram empenhadas através da Nota de Empenho nº 1.832 (FPEDET) 73.

5. Andamento dos Serviços

1. Cronograma: Os serviços terão andamento previsto no cronograma aprovado pela Secretaria de Obras Públicas, admitida a tolerância máxima de 10%.

2. Prazo: O prazo para conclusão dos serviços objeto deste contrato é de 50 dias corridos, contados a partir da 1ª ordem para início dos trabalhos.

3. Multa: — A Empreiteira ficará sujeita à multa moratória de Cr\$ 151,00, por dia que exceder ao prazo contratual.

6. Fiscalização e aceitação dos serviços

1. Fiscalização: — O GTF-AP fiscalizará a Empreiteira através da Secretaria de Obras Públicas, que manterá ação fiscalizadora de modo sistemático e permanente de maneira a fazer cumprir o contrato e seus anexos.

2. Aceitação dos serviços: — A Secretaria de Obras Públicas aceitará os serviços que estiverem de acordo com as especificações. Os serviços ou operários que não correspondam às necessidades da obra e às condições pactuadas, caberá à Empreiteira refazê-los ou substituí-los, dentro de 48 horas. A aceitação final dos serviços não acarretará de modo algum a exoneração da Empreiteira e seus técnicos da responsabilidade civil e técnica por eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos serviços convencionados e dados como aceitos.

6. Rescisão do Contrato

1. Rescisão: — O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo GTF-AP ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa a critério do GTF-AP caberá a rescisão do Contrato independente de ação judicial ou extra-judicial quando a Empreiteira:

a) Não cumprir quaisquer das suas obrigações contratuais;

b) Transferir, no todo ou em parte os serviços sem prévia autorização do GTF-AP.

2. Indenização: — Na hipótese do item 1 desta cláusula à Empreiteira caberá receber unicamente os valores dos serviços executados até a data da rescisão do contrato.

7. Fôro

Para as questões decorrentes deste termo elege-se o fôro de Macapá, capital do Território Federal do Amapá.

Eu, Dêlcio Ramos Duarte, Chefe da Seção de Expediente da Secretaria de Obras Públicas, lavrei o presente termo em quatro (4) vias de igual teor e forma que segue

datado e assinado pelas partes convenionadas, pelas testemunhas e por mim.

Macapá, 25 de maio de 1973.

Eng^o Joaquim de Vilhena Netto
Secretário de Obras Públicas

Walter Pereira do Carmo
Empreiteira

João Victor Moura de Arruda
Testemunha

Rodolfo Juarês
Testemunha

Délcio Ramos Duarte — Chefe S. Exp.

Secretaria de Obras Públicas

Aprova e Publique-se:
José Lisboa Freire
Governador

CÓPIA AUTÊNTICA da ata da reunião para licitação de preços destinada à execução de obras para a Administração territorial, conforme termos da Carta-Convite nº 31/73-SOP.

Aos treze dias do mês de julho do ano de hum mil novecentos setenta e três, na sala de reuniões da Secretaria de Obras Públicas, sito à Av. FAB, nesta cidade perante a Comissão constituída dos senhores Joaquim de Vilhena Netto, José Airton de Almeida, Manoel Antônio Dias e Douglas Lobato Lopes, incumbida do recebimento e julgamento de proposta destinadas a execução de Obras para a Administração territorial, compareceram os senhores Alirio Marques de Souza Rodrigues, gerente de A. Rodrigues, Engenharia e Comércio, Ivanete de Souza Siqueira, representante da Construtora Brasileira Engenharia e Comércio, João Victor Moura de Arruda, a fim de participarem da licitação de preços destinada a execução de serviços de ampliação da casa de caldeira do Hospital Geral de Macapá, em atenção aos termos da Carta-Convite nº 31/73-SOP. Presisamente às 16:00 horas o senhor Presidente iniciou os trabalhos da Comissão acolhendo-se as propostas dos licitantes que ofereceu o resultado coforme o quadro abaixo:

Casa de Caldeira do H.G.M.

| F I R M A S | Proposta - Cr\$. | Prazo - Dias |
|---|------------------|--------------|
| SANESUL | N.C. | — |
| João Victor Moura de Arruda | N.C. | — |
| A. Rodrigues, Eng ^a Comércio | N.C. | — |
| Const. Brasileira Eng ^a Com. | 55.642,22 | 45 |

De acordo como o quadro acima a firma interessada em executar os trabalhos foi a Construtora Brasileira Engenharia e Comércio. A firma SANESUL — Construtora Seneamento do Sul Ltd^a, não compareceu a reunião. As demais firmas agradeceram a remessa da Carta-Convite. Nada mais havendo tratar, lavrou-se a presente ata, que segue datada e assinada pelos presentes.

Macapá, 13 de julho de 1973.

- a) Joaquim de Vilhena Netto
José Airton de Almeida
Manoel Antônio Dias
Douglas Lobato Lopes
Alirio Marques de Souza Rodrigues
João Victor Moura de Arruda
Ivanete Sequeira de Souza
Klinger Fontinele

Associação de Voluntários do Amapá

CONVOCAÇÃO

A Presidente da Associação de Voluntários do Amapá, em vista de não ter se realizado a reunião de Assembléia Geral marcada para o dia 28 de julho, por falta de «quorum», tomou a resolução de, novamente convocar os associados, para idêntica reunião, a realizar-se no dia 4 do corrente, às 17 horas, em primeira convocação e às 17,30 horas, em segunda convocação, na sede da Assembléia Amapaense, para tratar de assuntos de interesse da Entidade, especialmente com referencia ao Abrigo «São José».

Solícita o comparecimento do maior número possível de associados a fim de que os mesmo participando, fiquem cientes das resoluções tomadas na referida reunião.

Na oportunidade agradece aos que comparecerem.

Macapá, 1^o de agosto de 1973.

Esther da Silva Virgolino
Secretária

Regimento da Junta Comercial do Território Federal do Amapá

(Continuação do número anterior)

Parágrafo Único: — A incompatibilidade resolve-se a favor do primeiro Membro nomeado ou empossado, ou por sorteio se a nomeação ou posse for da mesma data.

Art. 37^o — Qualquer pessoa poderá representar, fundamentadamente, por intermédio da Presidência da Junta Comercial, ao Governador do Território contra a nomeação do Vogal ou Suplente, dentro de 15 (quinze) dias, a contar da data da posse.

Parágrafo Único: — Julgada procedente a representação, será feita nova nomeação, obedecidos os critérios legais.

Art. 38^o — O mandato de Vogal ou Suplente será de 4 (quatro) anos admitida a recondução.

§ 1^o Incumbe ao Suplente a substituição do respectivo Vogal em férias, impedimento e, em caso de vaga, até o término do mandato.

§ 2^o — Os servidores públicos, mesmo no desempenho do cargo em Comissão ou função gratificada em regime de tempo integral ou dedicação exclusiva, não poderão ser nomeados Vogais ou Suplentes.

§ 3^o — Os servidores públicos de que trata o § 2^o, só poderão exercer as funções de Vogal, Suplente, quando fizerem a opção de que trata o art. 4^o, § 2^o, do Decreto nº 60.091, de 18 de janeiro de 1967.

Art. 39^o — Aplicam-se aos Vogais e Suplentes das Delegacias, no que couber, as normas do presente Capítulo.

Parágrafo Único: — Na hipótese de vaga definitiva de Vogal sem Suplente, será nomeado novo Vogal para completar o respectivo mandato.

Art. 40^o — Serão substituídos, em seus impedimentos previstos na legislação administrativa federal:

a) — O Presidente da Junta Comercial pelo Vice-Presidente;

b) — No caso de impedimento eventual concomitantes do Presidente o Vice-Presidente, aquele será substituído pelo Vogal mais idoso;

c) — Os Vogais e Vice-Presidente pelos respectivos Suplente;

d) — O Secretário-Geral pelo Chefe do Registro do Comércio, mediante Portaria do Presidente da Junta Comercial;

e) — Os Chefes de Seções por servidores da Junta Comercial, mediante Portaria do Presidente da mesma junta;

f) — O Procurador-Regional pelo Consultor Jurídico do Governo do Território, ou funcionário, bacharel em direito mediante portaria do Governador.

(Continua no próximo número)

União Beneficente dos Motoristas do Amapá
— UBMA —

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Assembléia Geral Extraordinária

A União Beneficente dos Motoristas do Amapá — UBMA, de acordo com o que estabelece o artigo 59-A de seu estatuto e por deliberação da Diretoria, convoca todos seus associados quites com as suas mensalidades a tomarem parte na Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se às 19:30 horas em primeira convocação e às 20:00 horas em segunda convocação do dia 6 de agosto de 1973, em sua sede social, à av. Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 1976, quando será procedida a eleição para o preenchimento dos seguintes cargos vagos da Diretoria:

- a) Presidente
- b) Vice-Presidente
- c) 2º Secretário.

Macapá, 28 de julho de 1973.

Cremildo da S. Gibson
p/Presidência

E S T A T U T O S

— da —

Associação de Pais e Professores

— Olavo Bilac —

(Continuação do número anterior)

Art. 18º — Ao Presidente compete:

- a) presidir às reuniões da Diretoria e fazer executar suas determinações;
- b) convocar a Diretoria para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- c) gerir, com o 1º Tesoureiro e pela forma mais conveniente, os fundos da A.P.P. Olavo Bilac autorizando despesas, ordenando pagamentos, devendo porém, quando se tratar de despesas superior a Cr\$ 50,00, solicitar a aprovação da Diretoria;
- d) assinar cheques juntamente com o 1º Tesoureiro;
- e) representar a Associação em Juízo ou fora dele;
- f) apresentar, anualmente, à Assembléia Geral o relatório dos trabalhos do ano social findo e respectiva prestação de contas.

Art. 19º — Ao Vice-Presidente:

auxiliar o Presidente e substituí-los nos seus impedimentos.

Art. 20º — Ao 1º Secretário compete:

- a) substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos;
 - b) redigir e ler as atas das sessões realizadas;
 - c) fazer as convocações para as reuniões;
 - d) executar ou fazer executar todos os trabalhos de secretaria que, eventualmente, lhe possam ser confiados pela Diretoria.
- Art. 21º — Ao 2º Secretário compete:
- a) auxiliar o primeiro Secretário ou substituí-lo em seus impedimentos;
 - b) manter, em dia e ordem, o arquivo da A.P.P. Olavo Bilac.
 - c) organizar e manter em dia o fichário dos associados;
 - d) incrementar o quadro associativo.

Art. 22º — Ao 1º Tesoureiro compete:

- a) organizar e dirigir a Tesouraria;
- d) receber da Tesouraria do Estabelecimento de Ensino a contribuição dos associados;
- c) efetuar os pagamentos devidamente autorizados;
- d) assinar cheques, juntamente com o Presidente;
- e) apresentar o balanço anual, para fins de apreciação pelo Conselho Deliberativo e pela Assembléia Geral Ordinária.

(Continua no próximo número)

Secretaria de Obras Públicas

A P R O V O :

José Lisboa Freire
Governador

Tabela de Salário do Pessoal da Rodovia BR-156-Macapá/Clevelândia.

| Classificação | Salário Antigo | Auxílio Alimentação | Salário Atual | Salário Alimentação |
|---------------------|----------------|---------------------|---------------|---------------------|
| Auxiliar Engenheiro | 494,40 | 171,60 | 568,00 | 739,60 |
| Armazenista | 376,80 | — | 432,00 | 432,00 |
| Auxiliar Artífice | 297,60 | 171,60 | 341,00 | 512,60 |
| Auxiliar Manutenção | 316,80 | 171,60 | 363,00 | 534,60 |
| Auxiliar Medição | 316,80 | 171,60 | 363,00 | 534,60 |
| Borracheiro | 316,80 | 171,60 | 363,00 | 534,60 |
| Braçal | 226,80 | 171,60 | 259,00 | 430,60 |
| Carpinteiro | 376,80 | 171,60 | 432,00 | 603,60 |
| Condutor Topografia | 494,40 | 171,60 | 568,00 | 739,60 |
| Cosineiro | 376,80 | 171,60 | 432,00 | 603,60 |
| Datilógrafo | 342,00 | — | 393,00 | 393,00 |
| Desenhista | 534,00 | — | 614,00 | 614,00 |
| Engenheiro | 1.135,00 | 171,60 | 1.305,00 | 1.476,60 |
| Escriturário | 376,80 | 171,60 | 432,00 | 603,60 |
| Lanterneiro | 376,80 | 171,60 | 432,00 | 603,60 |
| Mecânico | 376,80 | 171,60 | 432,00 | 603,60 |
| Motorista | 376,80 | 171,60 | 432,00 | 603,60 |
| Servente | 297,60 | 171,60 | 341,00 | 512,60 |
| Tratorista | 342,00 | 171,60 | 393,00 | 564,60 |
| Vigia | 376,80 | — | 432,00 | 432,00 |
| Chefe de Residência | — | — | 80% s/ venc. | — |
| Chefe de Oficina | — | — | 80% s/ venc. | — |

OBS: — A presente Tabela de Salário tem por base os valores dos níveis de vencimentos atribuídos aos Funcionários Públicos Cíveis da União, pelo Decreto-Lei nº 1.250, de 26 de janeiro de 1973.

Secretaria de Obras Públicas, Macapá-AP, 16 de julho de 1973.

V I S T O :

Eng.º Joaquim de Vilhena Netto
Secretário

Zózimo Ribeiro de Albuquerque
Chefe do Setor do Pessoal